

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2004

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Eduardo Barbosa

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe é originário do Senado Federal e estabelece o dia 21 de setembro como o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição tem por objetivo incluir no calendário oficial do País, o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

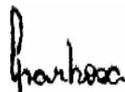
Na realidade, desde 1982, ano subsequente ao Ano Internacional das Pessoas Deficientes instituído pelas Organizações das

nações Unidas – ONU, que o movimento das pessoas com deficiência no Brasil celebram o dia 21 de setembro como o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, realizando por todo o País eventos diversos buscando dar visibilidade a esta causa.

No nosso entendimento, a iniciativa do Projeto de Lei é louvável, tendo sido, inclusive, objeto de manifestações favoráveis por parte dos conselheiros do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, além de ter recebido Parecer Técnico com indicação pela aprovação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 3.062, de 2004.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2004.



Deputado Eduardo Barbosa  
Relator